



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 672, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019.



CD/15174.80495-09

**EMENDA ADITIVA
(Da Senhora Clarissa Garotinho)**

Inclua-se o seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

“Art.2º Os reajustes e aumentos fixados na forma do art. 1º serão aplicados aos benefícios pagos a título de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.”(NR)

Deputada Federal **CLARISSA GAROTINHO**